

Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Poder Legislativo

LEI N.º 02, DE 11 de agosto de 1975

LEI 02

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

Art. 1º - A remuneração dos vereadores do Município de Cordeiro, caberá ao estabelecimento da Lei;

Art. 2º - Cada vereador perceberá a importância de CR\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros) como remuneração fixa e mais a importância de CR\$60,00 (SESSENTA CRUZEIRO) POR SESSÃO QUE COMPARECER E PARTICIPAR DAS VOTAÇÕES;

Art. 3º - A remuneração máxima de cada Vereador será de CR\$ 470,00 (quatrocentos e setenta cruzeiros);

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei no presente exercício, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional suplementar;

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no “BOLETIM OFICIAL” da Prefeitura , produzindo efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 11 de agosto de 1975

WALDIR PIRES
Presidente da Câmara